



Câmara Municipal de Bom Despacho
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 905/86

Objeto: "AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO TELEFÔNICO"

Autor: CELIO LUQUINE- PREFEITO MUNICIPAL

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO / /

30-06-86.

SUJEITO A DISCUSSÕES

APROVADO 1.ª / /

APROVADO 2.ª / /

Lei APROVADO 3.ª 14/07/86

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE / /

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA

A PROPOSIÇÃO FOI EM / /

PUBLICADO NO JORNAL , N.º , DE / /

ENCAMINHADA PELO OFICIO N.º / , DE / /

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM- ____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM- ____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM ____/____/____

RUBRICA

2 - EM ____/____/____

RUBRICA

3 - EM 14,07,86

3ª e última votação, aprovado por unanimidade

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 905/86.

Autoriza aquisição de um aparelho telefônico.

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um aparelho telefônico que deverá ser emprestado, por tempo indeterminado ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar.

§ 1º - As despesas com a manutenção e conservação do referido aparelho correrão por conta do Colégio Tiradentes, sem nenhum ônus para os cofres municipais.

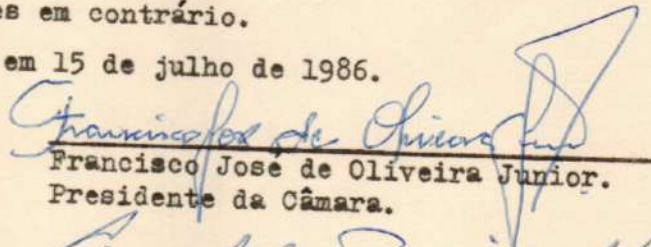
§ 2º - O poder público municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a devolução do aparelho telefônico para seu uso próprio ou de qualquer Órgão vinculado Administração Municipal.

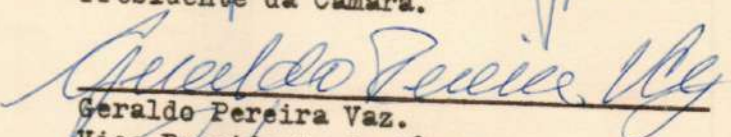
Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição referida no Art. 1º, correrão à conta de dotações do orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Suplementar.

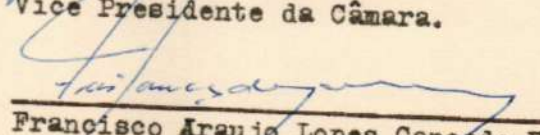
Art. 3º - Serão consignadas nos orçamentos municipais dotações necessárias ao cumprimento das obrigações a serem assumidas em virtude desta lei, até o seu final.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 1986.


Francisco José de Oliveira Junior.
Presidente da Câmara.


Geraldo Pereira Vaz.
Vice Presidente da Câmara.


Francisco Araujo Lopes Cançado Filho.
Primeiro Secretário da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

EMENDA SUBSTITUTIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 905/86.

Redija-se assim o Art. 1º do referido Projeto:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um aparelho telefonico que deverá ser emprestado, por + tempo indeterminado ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar.

Acrescente-se ao Art. 1º:

§1º - As despesas com a manutenção e conservação do referido aparelho correrão por conta do Colégio Tiradentes, sem nenhum ônus para os cofres municipais.

§ 2º - O poder Público Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a devolução do aparelho telefonico para seu uso próprio ou de qualquer Órgão vinculado à Administração Municipal.

Sala das Sessões, em 07/07/86

Alcides Rodrigues et.
Sei Aquino de L.
Guilherme Domingos da Silva
Guilherme
Pedro José do Couto
João Luiz do Couto
Carlos Roberto Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

OFÍCIO
ASSUNTO
SERVIÇO

PROJETO DE LEI Nº

905/86

"Autoriza aquisição de um aparelho telefô
nico".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

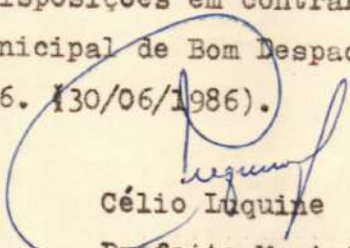
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar, um aparelho telefônico para seus serviços educacionais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição referida no artigo 1º, correrão à conta de dotações do orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Suplementar.

Art. 3º - Serão consignadas nos orçamentos municipais dotações necessárias ao cumprimento das obrigações a serem assumidas em virtude desta lei, até seu final.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos trinta dias do mês de junho de 1986. (30/06/1986).


Célio Luquini

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

OFÍCIO
ASSUNTO
SERVIÇO

PROJETO DE LEI Nº

905/86

"Autoriza aquisição de um aparelho telefô
nico".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

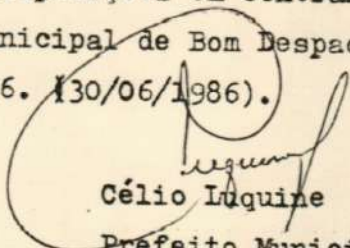
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar, um aparelho telefônico para seus serviços educacionais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição referida ' no artigo 1º, correrão à conta de dotações do orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Suplementar.

Art. 3º - Serão consignadas nos orçamentos municipais dotações necessárias ao cumprimento das obrigações a serem assumidas em virtude desta lei, até seu final.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos trinta dias do ' mês de junho de 1986. (30/06/1986).


Célio Luquini

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

OFÍCIO
ASSUNTO
SERVIÇO

PROJETO DE LEI Nº

905/86

"Autoriza aquisição de um aparelho telefô
nico".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

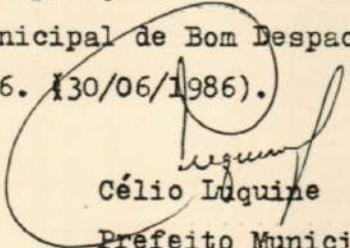
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir
para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar, um aparelho tele-
fônico para seus serviços educacionais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição referida '
no artigo 1º, correrão à conta de dotações do orçamento vigen
te, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessá -
rio Crédito Suplementar.

Art. 3º - Serão consignadas nos orçamentos municipais dota
ções necessárias ao cumprimento das obrigações a serem assumidas
em virtude desta lei, até seu final.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos trinta dias do '
mês de junho de 1986. (30/06/1986).


Célio Luquini

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

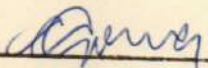
Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

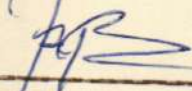
Parecer a Emenda Substitutiva e Aditiva nº-
01 ao Projeto de Lei nº 905/86, que autoriza
aquisição de um aparelho telefônico.

Compete a Câmara Municipal a apreciação e -
votação da referida emenda conforme parecer-
emitida ao referido projeto de lei.

Sala das Comissões, 10/07/86.



Carlos Roberto Gontijo



Antônio Dimas de Resende

José Resende de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

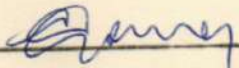
Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

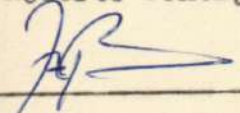
Parecer a Emenda Substitutiva e Aditiva nº-01 ao Projeto de Lei nº 905/86, que autoriza aquisição de um aparelho telefônico.

Compete a Câmara Municipal a apreciação e - votação da referida emenda conforme parecer emitida ao referido projeto de lei.

Sala das Comissões, 10/07/86.



Carlos Roberto Gontijo



Antônio Dimas de Resende

José Resende de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

EMENDA SUBSTITUTIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 905/86.

Redija-se assim o Art. 1º do referido Projeto:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um aparelho telefonico que deverá ser emprestado, por + tempo indeterminado ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar.

Acrescente-se ao Art. 1º:

§ 1º - As despesas com a manutenção e conservação do referido aparelho correrão por conta do Colégio Tiradentes, sem nenhum ônus para os cofres municipais.

§ 2º - O poder Público Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a devolução do aparelho telefonico para seu uso próprio ou de qualquer Órgão vinculado à Administração Municipal.

Sala das Sessões, em 07/07/86

Alencar Rosa et al
José Augusto de Lencastre
Guilherme Domingos da Silva
Pedro José do Couto
João Luís do Couto
Couto Roberto Pontes



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

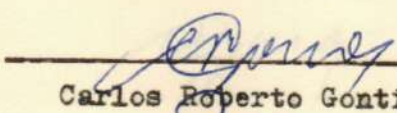
Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E FINANÇAS.

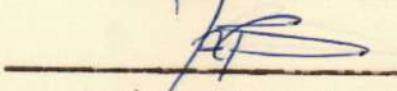
Parecer ao projeto de Lei nº 905/86, que -
Autoriza aquisição de um aparelho telefô-
nico.

Nos termos do Artigo 11 do Regimento Interno
compete a Câmara Municipal a apreciação e -
votação do referido projeto em pauta

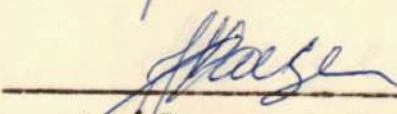
Sala das Comissões, 07/07/86



Carlos Roberto Gontijo



Antônio Dimas de Resende



José Resende de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E FINANÇAS.

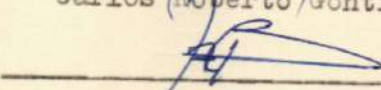
Parecer ao projeto de Lei nº 905/86, que -
Autoriza aquisição de um aparelho telefô-
co.

Nos termos do Artigo 11 do Regimento Interno
compete a Câmara Municipal a apreciação e -
votação do referido projeto em pauta

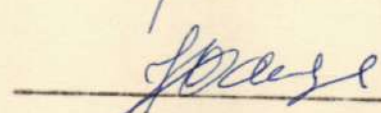
Sala das Comissões, 07/07/86



Carlos Roberto Gontijo



Antônio Dimas de Resende



José Resende de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

OFÍCIO
ASSUNTO
SERVIÇO

PROJETO DE LEI Nº

905/86

"Autoriza aquisição de um aparelho telefô
nico".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

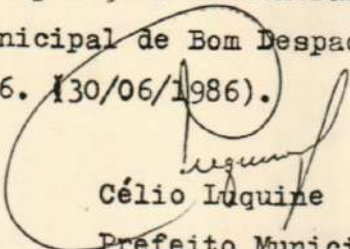
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar, um aparelho telefônico para seus serviços educacionais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição referida no artigo 1º, correrão à conta de dotações do orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Suplementar.

Art. 3º - Serão consignadas nos orçamentos municipais dotações necessárias ao cumprimento das obrigações a serem assumidas em virtude desta lei, até seu final.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos trinta dias do mês de junho de 1986. (30/06/1986).


Célio Luquini

Prefeito Municipal